



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Praça Duque de Caxias - Bairro Centro - CEP 37480-000 - Lambari - MG - www.tjmg.jus.br  
s/nº

## **PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO Nº 10 / 2026 - TJMG 1ª/LAM - COMARCA/LAM - ADM. FÓRUM**

**O DOUTOR HILTON SILVA ALONSO JÚNIOR, JUIZ DIRETOR DO FORO DA  
COMARCA DE LAMبارI, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES  
LEGAIS, NA FORMA DA LEI, ETC.**

**CONSIDERANDO** que o setor responsável do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, em conjunto com a CEMIG, realizou manutenção programada na rede elétrica do prédio do Fórum da Comarca de Lambari nos dias 25 e 26 de abril (sábado e domingo), especialmente no transformador trifásico;

**CONSIDERANDO** que, durante a manutenção, foi necessária a substituição de muflas, tendo sido identificado, ainda, um terminal instalado de forma inadequada, o qual deverá ser substituído por outro componente apropriado;

**CONSIDERANDO** que referido terminal necessita ser adquirido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais em centro urbano de maior porte, não sendo possível sua aquisição durante o final de semana, o que postergou a solução para o primeiro dia útil subsequente;

**CONSIDERANDO** que, em razão dessas circunstâncias, o prédio do Fórum permanecerá sem energia elétrica na segunda-feira, dia 27 de abril, havendo previsão inicial de restabelecimento do fornecimento ao final do referido dia;

**CONSIDERANDO** que os sistemas PJe e EPROC permanecem em funcionamento normal, por estarem hospedados em rede externa (internet), o que possibilita o trabalho remoto dos servidores, bem como o regular acesso por advogados e entes públicos, que podem distribuir ações e protocolar petições normalmente, sem qualquer prejuízo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter a continuidade dos serviços judiciários, sem prejuízo às partes e advogados.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Suspender o atendimento presencial no prédio do Fórum da Comarca de Lambari no dia 27 de abril, até o restabelecimento da energia elétrica, ressalvado o atendimento previsto no art. 7º desta Portaria.

**Art. 2º** Determinar que os servidores desempenhem suas atividades em regime de *home office*, efetuando a movimentação processual no PJe e nos demais sistemas que não dependam de acesso presencial ao Fórum.

**Art. 3º** **MANTER O CURSO NORMAL DOS PRAZOS PROCESSUAIS**, uma vez que os sistemas PJe e EPROC encontram-se em pleno funcionamento, não havendo prejuízo às partes, advogados e entes públicos.

**Art. 4º** Suspender a expedição de mandados, alvarás DEPOX e demais atos que dependam exclusivamente da rede interna do Fórum, a qual se encontra inoperante.

**§ 1º Os casos urgentes deverão ser expedidos de forma física, desde que haja despacho judicial que reconheça a urgência.**

**Art. 5º** Manter as audiências de conciliação, que poderão ser realizadas por videoconferência, evitando prejuízo à pauta da Comarca.

**Art. 6º** Durante o período de suspensão do atendimento presencial:

I – O telefone celular do Fórum — **(35) 9 9702-9251** — permanecerá disponível para atendimento e prestação de informações;

II – As solicitações de demandas e informações sobre o andamento processual deverão ser encaminhadas para o e-mail da Administração do Fórum (**lam.adm@tjmg.jus.br**) ou para o e-mail do Gabinete do Juiz (**gab.lam1secretaria@tjmg.jus.br**).

**Art. 7º** Fica autorizado, no prédio do Fórum, o comparecimento dos réus que estejam obrigados à assinatura mensal em juízo, a fim de dar cumprimento à medida imposta, independentemente da falta de energia elétrica.

**Art. 8º** Determinar a comunicação do teor desta Portaria ao **Ministério Público**, à **Ordem dos Advogados do Brasil** e à **Corregedoria-Geral de Justiça** para ciência.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Hilton Silva Alonso Junior, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 27/04/2026, às 09:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **26006753** e o código CRC **CBEF818D**.